LEI Nº 842/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSÉ DEUSO SOARES, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ DEUSO SOARES, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua Liberdade, Quadra-46, Lote-40, com limites e caracte-' rísticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 42 pelo lado esquerdo com o lote 38, frente para a Rua Liberdade e fundos com a lateral esquerda do lote 02 da Avenida Tocantins, medindo: 10,00 metros de frente, 28,50 (Vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, 28,50 (Vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO TERRAS